

de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 007/2021:

I – Presidente, **ARIADNE DE ARAÚJO RODOVALHO**, Diretor Escolar, matrícula nº. 02.304;

II – membro, **ELIETE PINHEIRO PEREIRA**, Coordenadora da Creche, matrícula nº. 02.272;

III – membro, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**  
Prefeito Municipal de Figueirão

### Gestão

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 007/2021 EDITAL 001/ 2021

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS

### PROCESSO SELETIVO 007/2021

### EDITAL 001/ 2021

## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 105, de 10 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

### 2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho será durante o período letivo do corrente ano.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Curso Normal, de Nível Médio, com formação mínima de 03 (três) anos	40h	R\$ 1.471,47	CR

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Cuidar das crianças de 0 a 6 anos de idade da Rede Municipal de Ensino; Auxiliar no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças; Orienta a construção do conhecimento; contribui na elaboração projetos pedagógicos; Ajuda na preparação do material pedagógico; Propõe brincadeiras e atividades lúdicas de acordo com a faixa etária; providencia a limpeza e assepsia das crianças; auxilia o professor nas atividades rotineiras; executa outras tarefas correlatas.

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Rede Municipal de Ensino.

### 4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme a necessidade do Município.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia 16 de agosto de 2021, no horário de Mato Grosso do Sul, das 7h às 11h e das 13h às 15h, na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado Polo, situada na Rua Castro Alves, 520- Jardim Barreto, Figueirão – MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, “e”, deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.

c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais;

f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil/monitor, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20h, nos últimos 3 (três) anos.	3	1,0	3,0
Total de pontos			10,0

7.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

c) O que tiver maior número de prole comprovado;

## 9. DAS NORMAS DE BIOSEGURANÇA

**9.1.** Em atenção ao Decreto nº 559, de 29 de julho de 2021, devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.

**9.2.** Durante a entrada dos candidatos ao local da inscrição será aferida temperatura corporal e realizada higienização das mãos com álcool 70%;

**9.3.** Os candidatos que apresentarem quaisquer sintomas da Covid-19 serão encaminhados a unidade de saúde

municipal, e, havendo suspeita declarada por médico do município, ficará o candidato vedado de realizar a inscrição do processo seletivo, tendo em vista manter a segurança dos demais candidatos presentes no local da inscrição;

**9.4.** Os membros da comissão de processo seletivo simplificado indicarão o local para que os candidatos possam aguardar até a chamada para inscrição, estando este de acordo com as normas de biossegurança;

**9.5.** Para realização da prova prática, serão indicados servidores para aferirem a temperatura dos candidatos, bem com higienizar os veículos e máquinas após a troca de candidatos;

**9.6.** Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado;

**9.7** O descumprimento de quaisquer destas disposições, bem como legislação vigente que tratam de normas de segurança contra transmissão da Covid-19, acarretará na desclassificação do candidato.

## **10. PRAZO DE VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá sua vigência até o termino do período letivo do corrente ano.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1 .** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**11.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

## **12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:**

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade.

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.

g.8) Declaração de não acumulo de cargos.

g.9) Declaração de bens.

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.

g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**c)** Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

**d)** Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

**e)** 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

**f)** Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

**g)** Certidão de nascimento dos filhos dependentes.

**h)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

**i)** Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

**j)** Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.

**k)** Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.

**l)** Declaração de Bens atualizada.

**m)** Conta Bancária (Banco do Brasil)

**n)** Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

**o)** Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada



Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1149/2021****PROCESSO N° 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS NRL – 9670 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).****DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1150/2021****PROCESSO N° 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS OOU – 9984 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).****DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1151/2021****PROCESSO N° 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS NRL – 9673 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).****DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1152/2021****PROCESSO N° 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS QAX – 0F76 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 3.487,50 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA